



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000 Telefone: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2020/085

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 10.024/19, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 11 de setembro de 2020
Horário (de Brasília): 11:00h
Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;

Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo para confecção e serviços de conserto de Vestes Talares para os Membros e Auxiliares nas sessões de julgamentos e solenes, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 1.1 O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
 - 2.1.1 A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
 - 2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.
- 2.3 Não poderão participar:
 - 2.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.3 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.3.6 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
 - 2.3.7 Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
 - 2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
 - 2.3.9 Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.



- 2.3.10 Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" <u>www.comprasnet.gov.br</u>. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9°, § 1° do Decreto 10.024/19).
- 3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 3.4.1 Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 3.4.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).



4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL DO OBJETO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 Em se tratando de Profissional Autônomo, a licitante deverá aplicar, ao total ofertado, o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 72, I, da IN nº 971/2009 da Receita Federal.
- **5 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:
- 5.1 O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar a Ata de Registro de Preços, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços constante do item 02 do Anexo I -Termo de Referência deste edital;
 - 5.4.1 A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;
 - 5.4.2 No caso de profissional autônomo, o valor de 20% (correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 72, I, da IN nº 971/2009



da Receita Federal) e o custo efetivo dos serviços devem constar separadamente da proposta.

- 5.5 Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I;
- 5.6 **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 *(sessenta)* dias, a contar da data da abertura sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 Prazo de entrega dos serviços, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias para as togas de serviço e capas de advogados, 60 (sessenta) dias para as togas de gala e 10 (dez) dias para os demais consertos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da nota de empenho;
- 5.8 **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 *(doze)* meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 **Prazo de garantia do material/serviço**, deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo, previsto na cláusula 15 deste Edital;
 - 5.9.1 Todo e qualquer produto fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido a má qualidade, deverá ser substituído pelo profissional/empresa fornecedora, durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo (atesto).
- 5.10 Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11 Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo a descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet.(arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).
- 5.11.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.
- 5.12 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.13 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.14 No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I Termo de Referência**, a licitante deverá obedecer a este último.



- 5.15 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.15.1 contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 5.15.2 não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do obieto.
- 6.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 *(cinco)* dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.



- 7.2 A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o valor total do objeto, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 7.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 7.7.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 - 7.7.4 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.7.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.8.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.
- 7.10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 7.10.1 A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total do objeto**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.4.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 8.4.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 8.6 Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor total do objeto**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.



- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.
- 9.1.2 Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.3 No caso de profissional autônomo, deverão ser apresentadas cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:
 - 9.2.3.1 Carteira de Identidade;
 - 9.2.3.2 Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 9.2.3.3 Número do Registro no INSS do profissional;

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);
- 9.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no



- SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
 - 9.4.1 DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.



10 - DA VISTORIA:

- 10.1 A licitante poderá efetuar visita técnica para confirmação dos modelos das togas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;
- 10.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto;
- 10.3 As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00h, na DIATA Divisão de Atividades Auxiliares, na Rua Acre, 80, sala 1504, podendo ser previamente agendadas pelo telefone (21) 2282-8018.
- 10.4 Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.
- **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região, na época da realização da despesa.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no sítio: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones/FAX de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.5.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e** constante do **Anexo IV** deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.



- 14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 48 do Decreto 10.024/19.
- 14.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será comprovada, mediante consulta on line, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja validade é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e na vigência do contrato.
- 14.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata e o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar as peças e a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.7 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 14.8 É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
 - 14.8.1 A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.



14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
 - 15.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 15.2.2 Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.2.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 15.2.4 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - 15.2.5 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - 15.2.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 15.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - 16.1.1 Provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega das peças, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificações do Pregão.
 - 16.1.1.1 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega.



- 16.1.2 Definitivamente depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
 - 16.1.2.1 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.
- 16.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que as peças foram entregues em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 16.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.4 O aceite / aprovação da(s) peças(s) / do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.
- 16.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado após a entrega das peças, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal (ou RPA Recibo de Pagamento a Autônomo) por ela apresentado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;
 - 17.1.1 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
 - 17.1.2 Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 17.2 O documento fiscal (ou RPA Recibo de Pagamento a Autônomo) deverá acompanhar as peças no momento da entrega, na DIATA Divisão de Atividades Auxiliares, no TRF 2ª Região rua Acre nº 80, sala 1403 A, Centro RJ, em dia útil e deverá ser agendada antecipadamente pelo telefone (21)2282-8018. Não serão aceitas peças que tenham evidências de terem sofrido danos;



- 17.3 A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal (ou RPA Recibo de Pagamento a Autônomo);
- 17.4 A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1552 de 02/03/2015;
- 17.5 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);
 - 17.5.1 A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 17.6 O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 17.7 No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - 17.7.1 Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança (ou RPA Recibo de Pagamento a Autônomo), o código e a descrição do serviço prestado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Responder por perdas e danos que vier a causar ao TR 2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.2 O TRF 2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 18.3 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região;
- 18.4 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



- 18.5 Acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem.
- 18.6- A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município.
- 18.6.1 A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:
 - 19.1.1 Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 19.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
 - 19.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;
 - 19.1.4 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;
 - 19.1.5 Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;
 - 19.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
 - 19.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 19.1.8 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20 - DAS SANÇÕES

- 20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 20.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 20.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.5. fizer declaração falsa;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;



- 20.1.7. não mantiver a proposta.
- 20.2 Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "20.4", "20.5" e "20.7" e nas tabelas 1 e 2 do item 8.4 do Anexo I, com as seguintes penalidades:
 - 20.3.1. advertência;
 - 20.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 20.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 20.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato..
- 20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 20.6 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - 20.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
 - 20.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 20.7 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 20.6.1 e 20.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 20.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:



- 20.8.1 Se o valor pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 20.8.2 Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 20.8.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 20.8.4 Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 20.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 20.10 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 constante do item 8 do Anexo I, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do referido item.
- 20.11 Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 20.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - 21.1.1 Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sítios :* www.trf2.jus.br, opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "*Visualizar/Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;



- 21.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 21.1.3 Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 21.2 O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3 Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 21.5 As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2020 PROCESSO TRF2-EOF-2020/85 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo para confecção e serviços de conserto de Vestes Talares para os Membros e Auxiliares nas sessões de julgamentos e solenes, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações a seguir definidas:

SIASG: 303100

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Toga de Serviço - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre, pregueada nas costas, com pregas presas acima da cintura e soltas abaixo da cintura, com mangas 7/8 pregueadas na parte externa do ombro. Com alamares e pingente em fio de seda na cor vermelha, com forro em tafetá na cor preta. Devidamente identificado com o nome do Juiz bordado na parte interna da gola. As togas deverão ser similares às existentes no TRF-2ª Região.	Unid.	2	844,58	1.689,16
02	Toga de Gala - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, com mangas compridas, com sobremanga franzida, gola de padre, aberta na frente abotoada até embaixo com botões de pé, na cor preta ou forrados do mesmo tecido. Pala solta nas costas (sobrecapa) do mesmo tecido, que não chega a cobrir a cintura. Cinto no mesmo tecido, pregueado, pregado apenas na parte da frente, com fivela grande forrada no mesmo tecido. Renda mista de algodão/viscose na cor branca, pregueada nos punhos, jabour na altura do peito, pregueado, confeccionado com a mesma renda mista de algodão/viscose na cor branca. Com alamares e pingente em fio de seda na cor vermelha. Forro em tafetá na cor preta. Devidamente identificado com o nome do Juiz bordado na parte interna da gola. As togas deverão ser similares às existentes no TRF-2ª Região.	Unid.	1	944,23	944,23
03	Capa de Advogado - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre. Com alamares e pingente em fio de seda na cor preta, com sobrecapa.	Unid.	1	606,60	606,60



04	Consertos - Ajustes na largura.	Unid.	3	71,11	213,33
05	Consertos - Colocação de colchetes e botões	Unid.	3	47,43	142,29
06	Consertos - Troca da fivela e/ou do cinto da Toga de Gala.	Unid.	1	57,75	57,75
07	Consertos - Cerzir peças.	Unid.	02	45,85	91,70
VALOR TOTAL					\$3.545,75
VALOR PREVIDÊNCIA SOCIAL				R\$709,15	
VALOR GLOBAL			4.254,90		

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá fazer reparos nas togas e capas de advogados, mediante solicitação do CONTRATANTE, bem como confeccionar novas peças, de acordo com a quantidade especificada no quadro demonstrativo, também mediante solicitação.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1 As Togas de Gala e Serviço serão confeccionadas sob medida, devendo a contratada agendar dia e hora, junto ao Gabinete solicitante, para tomar as medidas das togas, de maneira que não ultrapasse os prazos previstos para entrega dos materiais. Entrar em contato com a Divisão de Atividades Auxiliares DIATA pelo telefone (21)2282-8018, para obter informação;
- 4.2 A empresa ou profissional autônomo contratado(a) deverá se apresentar no primeiro dia útil subsequente à retirada da nota de empenho para tomar as medidas das vestes talares.
- 4.3 A contratada deverá substituir todo e qualquer material/serviço que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.4 Poderá ser solicitado da empresa ou pessoa física classificada em primeiro lugar, a entrega de uma peça piloto, constante nos itens, num prazo de até sete dias corridos contados a partir do dia do envio da solicitação (e-mail), para efeito de avaliação na qualidade do que está sendo contratado.



5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 dias para as togas de serviço e capas de advogados, 60 dias para as togas de gala e 10 dias para os demais consertos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da nota de empenho;
- 5.2 Local de entrega: Divisão de Atividades Auxiliares, localizada na Rua Acre nº 80, Sala 1504 A, Centro, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feiras, de 11h00 as 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (21) 2282-8018;

6 - PRAZO DE GARANTIA:

- 6.1 O prazo de garantia das peças deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo, previsto na cláusula 15 deste Edital.
- 6.2 Caso as peças venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, dentro do prazo de garantia, contado do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídas gratuitamente pelo(a) fornecedor (a).

7 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses;

8 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

- 8.1 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 8.2 O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.
- 8.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 8.4 A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.



TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do serviço
2	1,0% sobre o valor do serviço
3	1,5% sobre o valor do serviço
4	2,0% sobre o valor do serviço
5	3,5% sobre o valor do serviço

TABELA 02

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos;	4
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação	3
5	Fornecer informação falsa de serviço.	4



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130-2020

Proc. TRF2-EOF-2020/85

FORNECE	TO - A presente Solicitação d	e Forneciment	to tem por objeto			
Termo de l	, de ac Referência e na proposta da empr			ibelecidas no Anexo I - nico SRP nº 130/20.		
Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)		
			Total Geral			
2 - PRAZO	D DE EXECUÇÃO					
	viço deverá ser prestado no praz to da nota de empenho/assinatura		() dia	as, contados a partir do		
	ças deverão ser entregues DIATA 504 A, Centro - RJ, em dia útil 8018;					
3 - PREÇ	0					
	ounal Regional Federal da 2ª Reg					
3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.						
			Rio de Jane	eiro, / /		
		(Nome e carg	o do Servidor - Set	or Requisitante)		



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130-20

Proc. nº TRF2-EOF-2020/85

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do							
art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 09/ 2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:							
() não há em seu quadro soc i por afinidade até o terceiro grau exercício de funções administra chefia e assessoramento vinculad da área encarregada da licitação.	u, inclusive, dos mag tivas, assim como d dos direta ou indireta	gistrados ocupantes de servidores ocup	s de cargos de di antes de cargos	ireção ou no de direção,			
() Há em seu quadro societário	parentesco com:						
Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*				
*CC= ocupante de cargo em con *MPJ= Membro do Poder Público							
Observação:							
Declaro, por fim, que deverei c situação objeto desta declaração		ito a ocorrência de	fatos que possa	am alterar a			
Responsabilizo-me pela exatidão declaração, ficarei sujeito às pen		<u>-</u>	das, ciente de qu	e, se falsa a			
Rio de Janeiro,							
	(Assinat	ura)					



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º /2020 Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00085 Pregão Eletrônico/ SRP N.º 130/2020 Validade: 12 (doze) meses

O Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua Diretora da Secretaria Geral, Dr.ª Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo, doravante denominado simplesmente TRF – 2ª RG, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020, homologado em ___/___, conforme despacho n.º ____, no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00085, RESOLVE registrar os preços da empresa ______, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para os itens, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13, Portaria n.º PTP-TRF2-2017/00110 e em conformidade com as disposições a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 130/2020 - Lei nº 10.520/02

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção e serviços de conserto de Vestes Talares para os Membros e Auxiliares nas sessões de julgamentos e solenes, especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 130/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00085.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 2.2 Este instrumento não obriga o TRF $-2.^a$ RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

A administração desta Ata caberá à Divisão de Atividades Auxiliares (Diata), da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Toga de Serviço - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre, pregueada nas costas, com pregas presas acima da cintura e soltas abaixo da cintura, com mangas 7/8 pregueadas na parte externa do ombro. Com alamares e pingente em fio de seda na cor vermelha, com forro em tafetá na cor preta. Devidamente identificada com o nome do Juiz bordado na parte interna da gola. As togas deverão ser similares às existentes no TRF-2ª RG.	Unid.	2		

02	Toga de Gala - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, com mangas compridas, com sobremanga franzida, gola de padre, aberta na frente abotoada até embaixo com botões de pé, na cor preta ou forrados do mesmo tecido. Pala solta nas costas (sobrecapa) do mesmo tecido, que não chega a cobrir a cintura. Cinto no mesmo tecido, pregueado, pregado apenas na parte da frente, com fivela grande forrada no mesmo tecido. Renda mista de algodão/viscose na cor branca, pregueada nos punhos, jabour na altura do peito, pregueado, confeccionado com a mesma renda mista de algodão/viscose na cor branca. Com alamares e pingente em fio de seda na cor vermelha. Forro em tafetá na cor preta. Devidamente identificada com o nome do Juiz bordado na parte interna da gola. As togas deverão ser similares às existentes no TRF-2ª RG.	Unid.	1	
03	Capa de Advogado - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre. Com alamares e pingente em fio de seda na cor preta, com sobrecapa.	Unid.	1	
04	Consertos - Ajustes na largura.	Unid.	3	
05	Consertos - Colocação de colchetes e botões.	Unid.	3	
06	Consertos - Troca da fivela e/ou do cinto da Toga de Gala.	Unid.	1	
07	Consertos - Cerzir peças.	Unid.	2	

- 4.2 Valor total registrado: R\$ _____;
- 4.3 Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária no caso de profissional autônomo, o valor de 20%, correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 72, I, da IN nº 971/2009 da Receita Federal-, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 4.3.2 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

- Pregão Eletrônico n.º 130/2020 Lei nº 10.520/02
- 4.4 Prazo de entrega: no máximo, [30 (trinta)] dias para as togas de serviço e capas de advogados, [60 (sessenta)] dias para as togas de gala e [10 (dez)] dias para os demais consertos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;
- 4.5 Local de entrega: Divisão de Atividades Auxiliares, localizada na Rua do Acre, n.º 80, 15º andar, Sala 1504, Centro, Rio de Janeiro/ RJ;
- 4.5.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência, através do telefone (21) 2282-8018 ou do e-mail diata@trf2.jus.br;
 - 4.6 Horário de entrega: 11 às 17 horas, de 2.ª a 6.ª feira;
- 4.7 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - $5.1.1 pelo TRF 2.^{a} RG$:
- 5.1.1.1 quando a Fornecedora descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.1.2 quando a Fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.1.3 quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 5.1.1.4 quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 5.1.1.5 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.1.1.6 quando a Fornecedora sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - 5.1.2 pelo FORNECEDOR:
- 5.1.2.1 Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.
- 5.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

Pregão Eletrônico n.º 130/2020 - Lei nº 10.520/02

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 6.1 O TRF 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 130/2020 e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida solicitação.
- 6.2 A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio da sua retirada pela empresa fornecedora com preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou de encaminhamento, ao fornecedor, da nota de empenho, via fac-símile, e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento.
- 6.3 O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF 2^a RG.
- 7.2 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 130/2020, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.
- 7.3 Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007 ou por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

/2020

Pregão Eletrônico n.º 130/2020 – Lei nº 10.520/02

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora-Geral

NOME EMPRESA Cargo